



Câmara

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE
Av. Desembargador Amaral, 214
Cep: 64.400.000 – AMARANTE - PI

FOLHA DE VOTAÇÃO

DATA DA SESSÃO: 12/06/2006

MATÉRIA: Projeto de Lei Nº003/ 2006 PMA, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2007 e dá outras providências.

AUTOR DA MATÉRIA: Poder Executivo.

OBSERVAÇÕES: _____

PELA APROVAÇÃO	PELA REJEIÇÃO
<i>por unanimidade P. da mesa</i>	
<i>Epitácio S.S. Junior</i>	
<i>Vereador Alvaro de Souza</i>	
<i>[Signature]</i>	
<i>[Signature]</i>	

RESULTADO DA VOTAÇÃO: APROVADO POR UNANIMIDADE DOS VEREADORES PRESENTES. TRANSFORMADO EM LEI MUNICIPAL Nº 778/2006

Sala das sessões, 12 de junho 2006.

Edis Antonio Aguiar Vilarinho mtb.
SECRETÁRIO DA MESA/DIRETORA



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Amarante

CNPJ: 35.145.697/0001 - 73

Av. Desembargador Amaral, nº 214, CEP: 64.400-000
Amarante-PI

PROJETO DE LEI Nº 003/ 2006 PMA.

Que dispõe sobre as Diretrizes para
Elaboração da Lei Orçamentária do
Exercício Financeiro de 2007 e da outras
providências.

Emendas ao Projeto de Lei nº 003/ 2006 PMA.

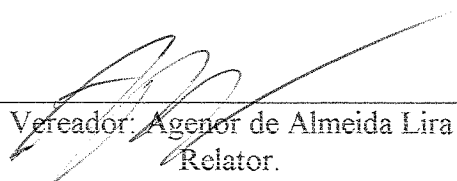
EMENDA Nº 01 / MODIFICATIVA

Modifica-se No Art. 28, item III, onde se lê 50% passe-se a ler 10%.

JUSTIFICATIVA

Na LDO para 2007 prevê-se um orçamento aproximado de R\$ 14.800,000,00 (quatorze milhões e oitocentos mil reais). Com o artigo 28 como está (mantendo 50%) seria deixar o Poder Legislativo à margem das ações financeiras da Prefeitura Municipal, visto que o Poder Executivo ficaria livre para abrir crédito de até 7.400,000,00 (sete milhões e quatrocentos mil reais) sem ouvir a Câmara Municipal. Com a Emenda o Poder Executivo ficaria ainda com uma autonomia de abertura de crédito de 1.480,000,00 (um milhão e quatrocentos e oitenta mil reais), o que entendo suficiente. Não com isso fazendo qualquer restrição a honorabilidade ao Sr. Prefeito Municipal que eu o considero íntegro, mas sim para deixar os representantes do povo ao par dos grandes projetos municipais.

Amarante-PI, 17 de maio de 2006.


Vereador: Agenor de Almeida Lira
Relator.



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Amarante

CNPJ: 35.145.697/ 0001 - 73

Av. Desembargador Amaral, nº 214, CEP: 64.400-000
Amarante-PI

PROJETO DE LEI Nº 003/ 2006 PMA

Que dispõe sobre as Diretrizes para
Elaboração da Lei Orçamentária do
Exercício Financeiro de 2007 e da outras
providências.

Emendas ao Projeto de Lei nº 003/ 2006 PMA.

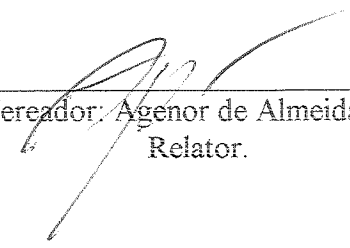
EMENDA Nº 02 / ADITIVA.

No Art. 31 seja acrescido após a palavra **Vulnerabilidade**, o seguinte: “que o beneficiário seja analisado pelo Serviço Social do Município quanto ao aspecto sócio-econômico e emocional.”

JUSTIFICATIVA

Quanto ao Art. 31, entendo que há necessidade de um Órgão específico para avaliar e analisar a necessidade dos possíveis beneficiários das Ações Sociais do Município, pois uma comissão chefiado por uma Assistente Social teria uma visão bem mais ampla do que uma só pessoa.

Amarante-PI, 17 de maio de 2006.



Vereador: Agenor de Almeida Lira
Relator.



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Amarante

CNPJ: 35.145.697/ 0001 - 73

Av. Desembargador Amaral, nº 214, CEP: 64.400-000
Amarante-PI

PROJETO DE LEI Nº 003/ 2006 PMA

Que dispõe sobre as Diretrizes para
Elaboração da Lei Orçamentária do
Exercício Financeiro de 2007 e da outras
providências.

Emendas ao Projeto de Lei nº 003/ 2006 PMA.

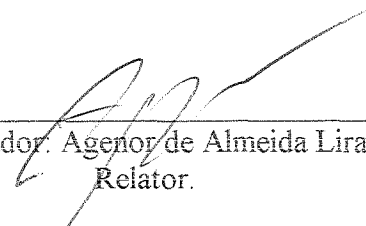
EMENDA Nº 03 / SUPRESSIVA.

Que o Art. 33, seja suprimido, em face de existir Lei Municipal tratando do
assunto de diárias.

JUSTIFICATIVA

Quanto ao art. 33, sua supressão é necessária pois já possuímos a Lei nº 750 de 18/ 03/ 2005,
que trata do assunto.

Amarante-PI, 17 de maio de 2006.



Vereador Agenor de Almeida Lira
Relator.



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Amarante

CNPJ: 35.145.697/ 0001 - 73

Av. Desembargador Amaral, nº 214, CEP: 64.400-000
Amarante-PI

PROJETO DE LEI Nº 003/ 2006 PMA

Que dispõe sobre as Diretrizes para
Elaboração da Lei Orçamentária do
Exercício Financeiro de 2007 e da outras
providências.

Emendas ao Projeto de Lei nº 003/ 2006 PMA.

EMENDA Nº 04 / SUBSTITUTIVA.

No anexo I

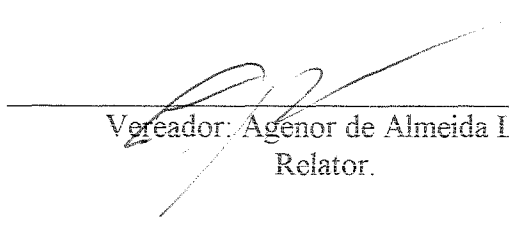
Órgão 0205, Saúde, programação.

Ação 10301201166, aquisição de 2 (duas) ambulâncias seja substituído por
aquisição de 2 (dois) veículos cabine dupla para transporte de equipes do PSF.

JUSTIFICATIVA

Quanto ao anexo I, não há necessidade de aquisição de mais duas
ambulâncias visto já possuímos uma; o que necessitamos mesmo é de duas viaturas cabine-
dupla, para transporte de Equipe do PSF.

Amarante 17 de maio de 2006.


Vereador: Agenor de Almeida Lira
Relator.